PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Golás

LEI Nº 580/90

De: 05.07.90

"Autoriza suplementação orçamentária e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas rubricas de nºs4.1.2.0; 4.2.9.0; 4.1.1.0; 3.1.3.1; 3.1.3.2; 4.1.1.0 e 3.1.2.0, todas constantes do Orçamento em vigor, com as seguintes finalidades:

I - Reforçar dotações, especialmente as relativas a encargo com pessoal, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Atender a programas financiados a conta de receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no Ítem I do Parágrafo primeiro, combinado com o parágrafo terceiro, ambos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64;

III - Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas do Ítem III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 1.990.

Aniceto de Oliveira Costa

Prefeito Municipal